MENSAGEM
OF. GP. N° 094/2020

Ilha Comprida, 02 de dezembro de 2020.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

É com imensa satisfação que passamos às mãos de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei, que DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM DESTINO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DIDRECIONADO À POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DA POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A doação de terreno em área pública para a construção e instalação da Unidade da Policia Militar do Estado de São Paulo, no Município de Ilha Comprida/SP, irá melhorar a estrutura da sede, que atualmente funciona em uma área alugada, que está improvisada e não atende a instrução normativa específica.

Doar uma propriedade pública de nosso Município para a Policia Militar, não é apenas um ato de *reconhecimento e agradecimento*, para o relevante papel dessa força pública estadual que protege o cidadão, a sociedade e os bens públicos privados, mas também a *valorização* de que diminui os conflitos e gera sensação de segurança na sociedade, através de seus diversos programas de policiamento, entre outros: policiamento escolar, integrado, trânsito, comunitários, etc.

A área doada possui localização estratégica, na via de acesso ao Município, trazendo assim, maior segurança.

Diante do exposto, queremos solicitar aos Nobres Vereadores, que o Projeto de Lei submetido através da presente, seja apreciado e aprovado por essa Colenda Casa de Leis, **em caráter de urgência**.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
FABIANO DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ILHA COMPRIDA/SP

RECEBIDO EM
02/12/2020
Hora: 15:00

PROJETO DE LEI Nº 094/2020

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E AUTORIZA A PROCEDER COM A ALIENAÇÃO, MEDIANTE DOAÇÃO À FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO COM DESTINO À SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DIRECIONADO A POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO PARA INSTALAÇÃO DE UNIDADE DA POLICIA MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar área institucional, e a proceder à alienação, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo com destino à Secretaria de Segurança Pública e direcionada a Policia Militar do Estado de São Paulo para instalação de Unidade da Policia Militar, com a seguinte descrição:

> *"**Uma parte desdobrada da "ÁREA INSTITUCIONAL"** do loteamento denominado "**BALNEÁRIO REDENTOR**", situado na zona urbana, neste Município de Ilha Comprida, Comarca de Iguape/SP, com as medidas e confrontações seguintes: partindo do ponto 01, de início de curvatura, na confluência da Avenida Carlos Roberto de Paula e Rua São Benedito, segue em arco com desenvolvimento de 14,14mts em raio 9,00mts até encontrar o ponto 02, deste ponto, segue com distância de 48,00mts, confrontando com a Rua São Benedito, até encontrar com o ponto 03; deste ponto, deflete à direita e segue com distância de 88,00mts, confrontando com a área institucional de origem até o ponto 04, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 57,00mts, confrontando com a área institucional de origem até o ponto 05, deste ponto deflete à direita e segue com distância de 79,00mts, confrontando com a Avenida Carlos Roberto de Paula, até encontrar com o ponto 01, início e final desta descrição, encerrando uma área de 4.998,62m². **INSCRIÇÃO MUNICIPAL**: 300.002.034.9. **REGISTRO ANTERIOR**: Matricula 165.947, de 26/11/2020. Desdobro aprovado pela Prefeitura Municipal de Ilha Comprida/SP conforme certidão expedida em 04/09/2020 relativa ao processo 6887/2020. **PROPRIETÁRIA**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA,** CNPJ 62.037.872.0001-07, com sede na Avenida Beira Mar, 11.000, Ilha Comprida/SP."*

§1º A área possui valor venal de R$ 270.236,46 (duzentos e setenta mil duzentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos)

§2º Faz parte integrante dá presente Lei, a Certidão de Matricula da área doada e sua respectiva ficha cadastral – analítica – BIC Atual.

Art. 2º Da escritura de doação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será a área revertida ao patrimônio do Município, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Parágrafo Único. As despesas de Lavratura, Registro e outros emolumentos relativos à escrituração do imóvel doado correrão a expensas do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal